



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

# PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 21/08/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026

PROJETO DE LEI Nº 170/2026

## EMENTA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A UNIÃO, POR MEIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB E/OU DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-321870-5T3J4G-3E7B1S

DATA/HORA 21/08/2026 15:24:52

REGIME ORDINÁRIO

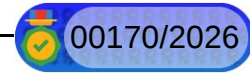
ORIGEM PODER EXECUTIVO





**MENSAGEM Nº 77, DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias de responsabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, junto à União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em até 300 (trezentas) parcelas mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e da respectiva legislação federal regulamentadora.

O parcelamento abrangerá, inicialmente, os seguintes débitos:

- Processo nº 10850.720.957/2014-22 – RFB, no valor de R\$ 2.304.995,00, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo;
- Processo nº 10850.721.757/2018-11 – RFB, no valor de R\$ 196.983,82, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo; e
- Processo nº 10850.721.948/2018-82 – RFB, no valor de R\$ 218.556,33, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo.

Os débitos totalizam, conforme os valores atualmente apurados, R\$ 2.720.535,15 (dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), ressalvadas as atualizações e demais encargos incidentes até a efetiva consolidação do parcelamento, na forma da legislação federal aplicável.

A medida mostra-se necessária diante das condições excepcionais de regularização estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e sua regulamentação, que possibilitam o parcelamento dos débitos em prazo diferenciado, bem como a aplicação das reduções legalmente previstas sobre multas e juros, proporcionando condições mais favoráveis para a regularização do passivo previdenciário.

A adesão ao parcelamento representa medida de interesse público e de gestão responsável dos recursos da Administração, na medida em que possibilita a regularização dos débitos da SAEV Ambiental em condições legalmente favorecidas, com redução dos encargos incidentes e maior previsibilidade quanto ao fluxo de desembolso, contribuindo para o equilíbrio financeiro e para o adequado planejamento orçamentário da Autarquia e do Município.



Ressalta-se, ainda, que a regularização do passivo previdenciário contribui para a manutenção da situação de regularidade fiscal do Município e para a adequada gestão das obrigações financeiras da Administração Pública, evitando o agravamento dos encargos decorrentes da manutenção dos débitos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a adoção das providências necessárias à formalização do parcelamento dos débitos acima relacionados, observadas as condições e os critérios estabelecidos pela legislação federal vigente.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a presente iniciativa, que submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com a aprovação dos Nobres Vereadores.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**



**PROJETO DE LEI Nº 00170/2026**

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a União, por meio da Receita Federal do Brasil-RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal do Brasil – RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o Processo nº 10850.720.957/2014-22 – RFB; Processo nº 10850.721.757/2018-11 – RFB e Processo nº 10850.721.948/2018-82 – RFB, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior, serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Parágrafo único. A SAEV Ambiental ressarcirá o Município pelos valores eventualmente retidos do FPM em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, observados os prazos e as condições estabelecidos em instrumento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0DC-D555-622D-D828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 21/08/2026 15:04:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/F0DC-D555-622D-D828>





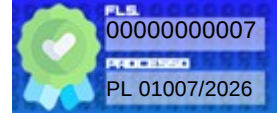
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 170/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **21/08/2026** às **15:26:28**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 15:26:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-1S0T7V-6R8N4S-4L1V7V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Consolidação da Dívida

CNPJ (matriz)

72.962.806/0001-71

Razão Social

Superintendencia de Agua, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Processo 10850.720.957/2014-22

Situação

Suspensão-julgamento do Recurso Voluntario

Localização

Del Rec Fed Admin Tributaria Virtual-sp

## Débitos consolidados



**Informação:** Todos os débitos com exigibilidade suspensa constantes do processo foram selecionados para consolidação.

▼ Tributo CP-PATRONAL

| Total geral | Valor principal | Multa      | Juros        | Total        |
|-------------|-----------------|------------|--------------|--------------|
|             | 928.000,00      | 185.600,00 | 1.191.395,00 | 2.304.995,00 |

Exibir

4

▼

1-1 de 1 itens

← Voltar

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 21/08/2026 15:27:34 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-108465-716B7C-2R2R7J | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.







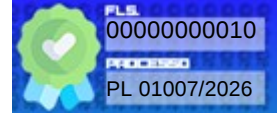
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **21/08/2026** às **15:27:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 15:27:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-316U7U-4E3G6A-3L3X0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Consolidação da Dívida

CNPJ (matriz)

72.962.806/0001-71

Razão Social

Superintendencia de Agua, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Processo 10850.721.757/2018-11

Situação

Suspensão-medida Judicial

Data da validade da análise da medida judicial

05/03/2027

Localização

Del Rec Fed Admin Tributaria Virtual-sp

## Débitos consolidados



**Informação:** Todos os débitos com exigibilidade suspensa constantes do processo foram selecionados para consolidação.

▼ Tributo CP-PATRONAL

| Total geral | Valor principal | Multa     | Juros     | Total      |
|-------------|-----------------|-----------|-----------|------------|
|             | 85.137,45       | 17.027,49 | 94.818,88 | 196.983,82 |

Exibir 4

1-1 de 1 itens

← Voltar

Documento enviado para assinatura ao(s) PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA/HORA: 21/08/2026 15:27:36 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108468-5E4S7L-3J8T5V | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.







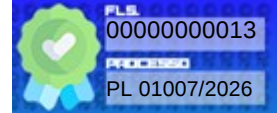
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **21/08/2026** às **15:27:36**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 15:27:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2G4Q0J-1G1W3Z-0S8F70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Consolidação da Dívida

CNPJ (matriz)

72.962.806/0001-71

Razão Social

Superintendencia de Agua, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Processo 10850.721.948/2018-82

Situação

Suspenso-medida Judicial

Data da validade da análise da medida judicial

05/03/2027

Localização

Del Rec Fed Admin Tributaria Virtual-sp

## Débitos consolidados



**Informação:** Todos os débitos com exigibilidade suspensa constantes do processo foram selecionados para consolidação.

▼ Tributo MULTAS DIV PREV

| Total geral | Valor principal | Multa | Juros     |
|-------------|-----------------|-------|-----------|
|             | 127.706,17      | 0,00  | 90.850,16 |

Total 218.556,33

Exibir 4 ▼

1-1 de 1 itens

← Voltar

Documento enviado para assinatura e-CAM. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA/HORA: 21/08/2026 15:27:37 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108471-7X5C7L-6G5R7Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.









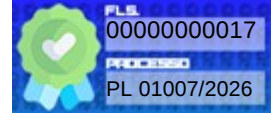
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 170/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **25/08/2026** às **14:25:24**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

#### DESTINATÁRIO(S)

#### STATUS

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR



# Câmara Municipal de Votuporanga

## *PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

### ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 24 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 170/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108572-103N05-6S6A4A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





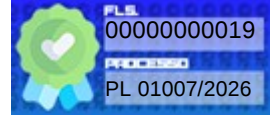
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

| ASSINANTE    | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID | DOCUMENTO ASSINADO | 24/08/2026 15:32:47 |

FRIENDLY\_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY\_ZIP\_CODE: Fernandópolis\_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao\_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL\_IP: 54.232.189.113 | REMOTE\_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID\_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID\_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN\_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY\_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY\_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN\_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

| ASSINANTE         | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINE CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 24/08/2026 14:06:10 |

FRIENDLY\_NAME: ROSELAINE CORREIA:40016971817's AC SyngularID Multipla ID | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY\_ZIP\_CODE: Fernandópolis\_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao\_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET\_SERVICE\_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL\_IP: 128.0.1.39 | REMOTE\_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AJAuGlajE8BeML0= | VALID\_FROM: 2026-06-15 18:30:48 | VALID\_TO: 2028-06-14 18:30:48 | FINGERPRINT: 76D16CFF7FCCE3E0238AB84CC110B50CA0CDB538 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN\_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY\_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY\_FINGERPRINT: 4D0DC74FDEBC82FAF488F5420C88469A9798CF56 | SIGN\_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA** - chave de acesso: **PROTM-108572-103N0S-6S6A4A**, adicionado em **24/08/2026 às 13:00:52**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**





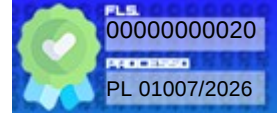
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **13:00:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-2L3J2A-8X6J0V-3J5A6E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 24 de agosto de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 170/2026, para a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

**VILMAR DA FARMÁCIA**  
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108575-1M6D8U-3E0C4N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







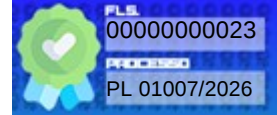
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026 às 13:01:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-4U4B0Y-8R5V7E-0N6S3U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

## ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 24 de agosto de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 170/2026, para a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, obedecendo dispositivo regimental.

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

## O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO O.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>>  
CHAVE DE ACESSO: PROTm-108578-7C4R1R-5B7M6F | Para validar a







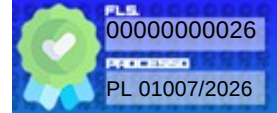
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026 às 13:01:08**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0T6L8J-7R1X1B-8R0T4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 229**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 170/2026**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre autorização do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a União, por meio da Receita Federal do Brasil-RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, e dá outras providências.

**DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 170/2026- DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A UNIÃO, POR MEIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB E/OU DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL- PGFN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. INTERESSE LOCAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDAS. RECOMENDAÇÃO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise ao Projeto de Lei nº 170/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a União, por meio da Receita Federal do Brasil-RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional- PGFN, e dá outras providências”***.

Segundo justificativa apresentada pelo Poder executivo, o incluso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos de contribuições previdenciárias de responsabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, junto à União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, em até 300 (trezentas) parcelas mensais, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e da respectiva legislação federal regulamentadora.

O parcelamento abrangerá, inicialmente, os seguintes débitos:

- Processo nº 10850.720.957/2014-22 – RFB, no valor de R\$ 2.304.995,00, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo;
- Processo nº 10850.721.757/2018-11 – RFB, no valor de R\$ 196.983,82, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo; e
- Processo nº 10850.721.948/2018-82 – RFB, no valor de R\$ 218.556,33, conforme Relatório de Consolidação de Dívida anexo.



## **Câmara Municipal de Votuporanga**

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

Os débitos totalizam, conforme os valores atualmente apurados, R\$2.720.535,15 (dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), ressalvadas as atualizações e demais encargos incidentes até a efetiva consolidação do parcelamento, na forma da legislação federal aplicável.

A medida mostra-se necessária diante das condições excepcionais de regularização estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025 e sua regulamentação, que possibilitam o parcelamento dos débitos em prazo diferenciado, bem como a aplicação das reduções legalmente previstas sobre multas e juros, proporcionando condições mais favoráveis para a regularização do passivo previdenciário.

A adesão ao parcelamento representa medida de interesse público e de gestão responsável dos recursos da Administração, na medida em que possibilita a regularização dos débitos da SAEV Ambiental em condições legalmente favorecidas, com redução dos encargos incidentes e maior previsibilidade quanto ao fluxo de desembolso, contribuindo para o equilíbrio financeiro e para o adequado planejamento orçamentário da Autarquia e do Município.

Ressalta-se, ainda, que a regularização do passivo previdenciário contribui para a manutenção da situação de regularidade fiscal do Município e para a adequada gestão das obrigações financeiras da Administração Pública, evitando o agravamento dos encargos decorrentes da manutenção dos débitos.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a adoção das providências necessárias à formalização do parcelamento dos débitos acima relacionados, observadas as condições e os critérios estabelecidos pela legislação federal vigente.

Instruem o pedido, no que interessa: **(i)** Minuta do projeto de Lei n.º 170/2026, com a respectiva justificativa, e **(ii)** Consolidação das dívidas: processos n.º 10850.720.957/2014-22; n.º 108.50.721.757/2018-11 e n.º 108.50.721.948/2018-82.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

### II- DA ANÁLISE JURÍDICA

#### **II.I. Da constitucionalidade e legalidade material**

O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, e do art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A regularização de débitos previdenciários de autarquia municipal, mediante parcelamento autorizado por lei, insere-se nessa competência, pois diz respeito à gestão financeira e ao equilíbrio fiscal do ente local.

A Emenda Constitucional nº 136/2025 estabeleceu condições excepcionais para parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios e suas autarquias, permitindo prazos diferenciados e reduções de multas e juros. O projeto de lei em análise está alinhado a essa norma.

Não se vislumbra inconstitucionalidade material. A autorização legislativa para parcelamento de dívida não implica renúncia de receita, mas mero reescalonamento do passivo, com incidência de atualização monetária (IPCA) e juros reais de 4% ao ano, conforme parágrafo único do art. 1º do PL. Tal previsão atende ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da moralidade administrativa.

### II.II. Da iniciativa legislativa

A iniciativa do Prefeito é privativa para leis que disponham sobre organização administrativa e matéria orçamentária, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Orgânica.

O projeto em questão autoriza o Executivo a celebrar acordo de parcelamento, matéria que se insere na gestão financeira do Município e na administração de suas autarquias, sendo, portanto, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Não há vício de iniciativa.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ademais, o art. 56, XXV, da Lei Orgânica atribui ao Prefeito a competência para ***“realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal”***.

O parcelamento de dívida, embora não seja tecnicamente uma operação de crédito nova, equipara-se a um reescalonamento de obrigação, exigindo igualmente autorização legislativa, o que é observado pelo projeto.

### II.III. Da necessidade de autorização legislativa e requisitos legais

A Lei Orgânica, em seu art. 19, III, estabelece que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, ***“deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento”***.

O art. 114 da mesma Lei Orgânica exige que a autorização legislativa especifique destinação, valor, prazo, taxa de remuneração, época dos pagamentos, espécie dos títulos e forma de resgate.

O Projeto de Lei nº 170/2026 atende a esses requisitos, pois:

- **Destinação:** pagamento de débitos previdenciários da SAEV Ambiental (art. 1º, parágrafo único);
- **Valor:** Ressalva-se, contudo, que, embora o valor da dívida esteja indicado na mensagem do Executivo e nos documentos que acompanham a proposição, o montante não consta expressamente no



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**corpo do Projeto de Lei. Considerando o disposto no art. 114 da Lei Orgânica, que exige que a autorização legislativa especifique o valor da operação, recomenda-se a adequação do texto do projeto para que tal informação passe a constar expressamente de seu dispositivo autorizativo;**

- **Prazo:** até 300 parcelas mensais (art. 1º, caput);
- **Taxa de remuneração:** IPCA + juros reais de 4% a.a. (art. 1º, parágrafo único);
- **Época dos pagamentos:** mediante retenção no FPM (art. 2º);
- **Forma de resgate:** retenção no FPM e ressarcimento pela autarquia (art. 2º, parágrafo único).

Portanto, ressalvada a necessidade de inclusão expressa do valor da operação no corpo do projeto, a proposição atende aos demais requisitos previstos no art. 114 da Lei Orgânica para a autorização legislativa.

### II.IV. Do quórum de aprovação

A Lei Orgânica, no art. 28, § 1º, dispõe que a aprovação da matéria em discussão, salvo exceções, depende do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara. O art. 40 da mesma Lei Orgânica reforça que as leis ordinárias são aprovadas por maioria simples, presente a maioria absoluta da Câmara, em um único turno de votação.



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O parcelamento de dívida previdenciária não se enquadra nas hipóteses de quórum qualificado previstas no art. 28, §§ 2º e 3º, da Lei Orgânica. O § 2º exige maioria absoluta para matérias como Código Tributário, Plano Diretor, orçamento, entre outras; o § 3º exige dois terços para alienação de bens imóveis, obtenção de empréstimos de particular, etc. O parcelamento de dívida com a União não é “empréstimo de particular”, tampouco se amolda às demais hipóteses.

Assim, o quórum de aprovação do Projeto de Lei nº 170/2026 é de **maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (8 Vereadores), em turno único de votação.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 170/2026, desde que observados os seguintes pontos:

1. **Iniciativa:** adequada, por se tratar de matéria de competência do Poder Executivo;
2. **Requisitos legais:** Valor da operação: recomenda-se a inclusão expressa, no corpo do Projeto de Lei, do valor da operação, em observância ao art. 114 da Lei Orgânica, uma vez que, embora o montante conste da mensagem e dos anexos, não está previsto nos dispositivos da proposição;
3. **Quórum de aprovação:** maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único;



## **Câmara Municipal de Votuporanga**

**PALÁCIO 8 DE AGOSTO**

É o parecer.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 24 de agosto de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**





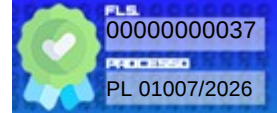
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE COM RECOMENDAÇÃO)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **15:02:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**ROSELAINE CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 15:02:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5M1V8X-4Q4A4C-5C6R2B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026

PROJETO DE LEI Nº 170/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento excepcional de débitos de contribuições previdenciárias de responsabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental junto à União, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 136/2025.

Após análise e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município, observando os preceitos constitucionais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, de constitucionalidade, de legalidade ou de forma, constituindo medida legalmente amparada e de relevante interesse público.

Ressalta-se que a regularização fiscal possibilitará ao Município manter a regularidade perante a União, com a consequente obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), requisito indispensável para a celebração de convênios e a formalização de transferências voluntárias com os entes federativos, bem como para assegurar o recebimento integral de recursos, incluindo aqueles provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), contribuindo para a estabilidade financeira e a continuidade das políticas públicas.

Em tempo, embora a Procuradoria desta Casa tenha recomendado a inclusão dos valores dos débitos no texto legal, esta Comissão, respeitosamente, opta por não acolher a recomendação nesse ponto, a fim de evitar eventual incompatibilidade entre os valores fixados na lei e aqueles apurados e consolidados pela União no momento da formalização do parcelamento, preservando, assim, sua regular aceitação e efetivação.

Dessa forma, não se vislumbram óbices que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

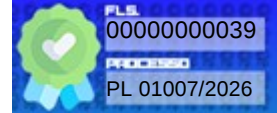
É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2026.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







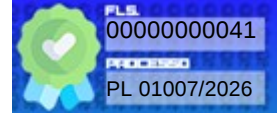
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **13:02:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

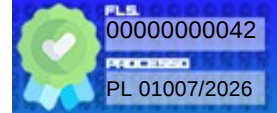
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 17:25:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7C0V6G-1C0U8Y-7V4M6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026

PROJETO DE LEI Nº 170/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

No âmbito da competência desta Comissão, verifica-se que a proposição que autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento excepcional de débitos de contribuições previdenciárias de responsabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental junto à União, em até 300 (trezentas) parcelas mensais, é financeiramente conveniente, já que possibilita a regularização dos débitos previdenciários em condições mais favoráveis, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas e o planejamento financeiro do Município.

Destaca-se, ainda, que a regularização fiscal permitirá ao Município manter a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), requisito para a celebração de convênios e o recebimento de transferências voluntárias, ampliando a capacidade de captação de recursos.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2026.

**SARGENTO MORENO**

RELATOR

### A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

**O WARTÃO**

PRESIDENTE

**VILMAR DA FARMÁCIA**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







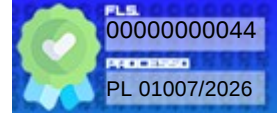
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **13:02:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 17:26:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-504Z1H-7V6K5D-2J6K5H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**

Os vereadores abaixo-assinados, nos termos do §3º do artigo 106 da Resolução nº 5, de 8 de agosto de 2019 - Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência a apreciação do Projeto de Lei nº 170/2026 na 29ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026.

**Câmara municipal, 24 de agosto de 2026**

  
CABO RENATO ABDALA

CARLIM DESPACHANTE

  
DANIEL DAVID

  
DÉBORA ROMANI

ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA

  
GASPAR

  
MARCÃO BRAZ

MEIDÃO

NATIELLE GAMA

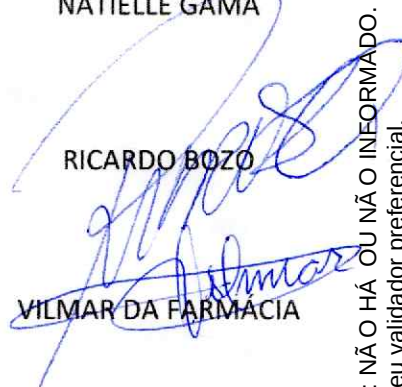
OSMAIR LUIZ FERRARI

O WARTÃO

RICARDO BOZO

  
SARGENTO MORENO

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA

  
VILMAR DA FARMÁCIA



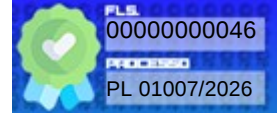
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REQUERIMENTO PARA ENTRADA NA ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **25/08/2026** às **10:30:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 10:30:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2M0M6K-5P0O3D-6N0I1W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





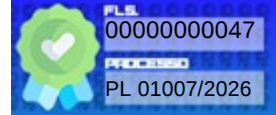
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

|                                                                                    |                         |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
|    | CABO RENATO ABDALA      | FAVORÁVEL                 |
|    | CARLIM DESPACHANTE      | FAVORÁVEL                 |
|    | DANIEL DAVID            | PRESIDENTE VOTA NO EMPATE |
|    | DÉBORA ROMANI           | FAVORÁVEL                 |
|    | ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA | FAVORÁVEL                 |
|   | GASPAR                  | FAVORÁVEL                 |
|  | MARCÃO BRAZ             | FAVORÁVEL                 |
|  | MEIDÃO                  | FAVORÁVEL                 |
|  | NATIELLE GAMA           | FAVORÁVEL                 |
|  | O WARTÃO                | FAVORÁVEL                 |
|  | OSMAIR FERRARI          | FAVORÁVEL                 |
|  | RICARDO BOZO            | FAVORÁVEL                 |
|  | SARGENTO MORENO         | FAVORÁVEL                 |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA    | FAVORÁVEL                 |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA      | FAVORÁVEL                 |

#### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIO |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|------------|
| 15         | 15        | 0        | 14         | 0          | 0          | 8          |

#### RESULTADO

# APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 24/08/2026 às 18:10:36. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 170/2026.

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:02:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108587-4M1G3Z-8T4B40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



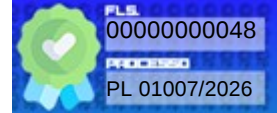
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **19:49:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:49:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-2X1A6T-1F0U1F-7D8G03 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







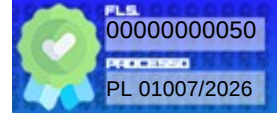
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **19:50:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:50:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-301J8S-0A2J5H-401A6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





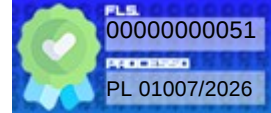
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

|                                                                                    |                         |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|
|    | CABO RENATO ABDALA      | CONTRÁRIO                 |
|    | CARLIM DESPACHANTE      | CONTRÁRIO                 |
|    | DANIEL DAVID            | PRESIDENTE VOTA NO EMPATE |
|    | DÉBORA ROMANI           | FAVORÁVEL                 |
|    | ENGENHEIRO GLÁUBER LIMA | FAVORÁVEL                 |
|   | GASPAR                  | FAVORÁVEL                 |
|  | MARCÃO BRAZ             | FAVORÁVEL                 |
|  | MEIDÃO                  | FAVORÁVEL                 |
|  | NATIELLE GAMA           | FAVORÁVEL                 |
|  | O WARTÃO                | CONTRÁRIO                 |
|  | OSMAIR FERRARI          | CONTRÁRIO                 |
|  | RICARDO BOZO            | FAVORÁVEL                 |
|  | SARGENTO MORENO         | FAVORÁVEL                 |
|  | SERGINHO DA FARMÁCIA    | FAVORÁVEL                 |
|  | VILMAR DA FARMÁCIA      | FAVORÁVEL                 |

#### ESTATÍSTICAS

| VEREADORES | PRESENTES | AUSENTES | FAVORÁVEIS | CONTRÁRIOS | ABSTENÇÕES | NECESSÁRIOS |
|------------|-----------|----------|------------|------------|------------|-------------|
| 15         | 15        | 0        | 10         | 4          | 0          | 8           |

#### RESULTADO

# APROVADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 24/08/2026 às 19:50:12. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o PROJETO DE LEI Nº 170/2026.



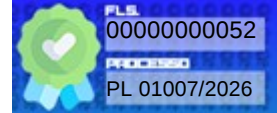
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PROJETO DE LEI Nº 170/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **24/08/2026** às **19:50:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

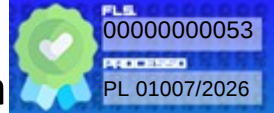
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 19:50:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7N7P2N-2H3G7S-6G1L8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AUTÓGRAFO Nº 151 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 170/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 1007/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal do Brasil – RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº 2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o Processo nº 10850.720.957/2014-22 – RFB; Processo nº 10850.721.757/2018-11 – RFB e Processo nº 10850.721.948/2018-82 – RFB, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Parágrafo único. A SAEV Ambiental ressarcirá o Município pelos valores eventualmente retidos do FPM em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, observados os prazos e as condições estabelecidos em instrumento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de agosto de 2026.

**DANIEL DAVID**

Presidente

**CABO RENATO ABDALA**

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.







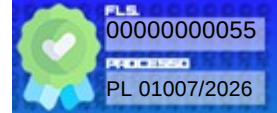
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 151/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **25/08/2026 às 10:10:00**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

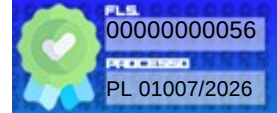
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 10:13:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-4F7S8G-8K7T0I-4M4P2P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 296/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 142 a 151/2026, referentes, respectivamente, ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 91/2026 e aos Projetos de Lei nºs 108, 147, 148, 155, 158, 159, 162, 163 e 170/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2026.

Aproveito a oportunidade para informar a Vossa Excelência que, na mesma Sessão Ordinária, foi aprovado, em primeira discussão, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, de sua autoria.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DANIEL DAVID**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal  
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 10:16:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108887-0D0L8K-1E0D5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







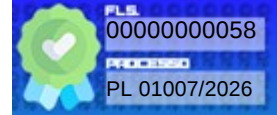
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 296/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **25/08/2026 às 14:50:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 14:50:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6K0T3A-8M8P5U-6R7G2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Re: ENCAMINHA AUTÓGRAFOS REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2026



De

<gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>

Para

<comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data

2026-08-25 14:48

Prezados,

Acuso o recebimento.  
Atenciosamente,

Leticia L. Isiara  
Técnico do Executivo XIV  
Secretaria de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Em 25/08/2026 14:34, [comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br) escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Segue em anexo o Ofício da Presidência nº 296/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos projetos aprovados na 29ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2026, bem como informando acerca da aprovação, em primeira discussão, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, de sua autoria.

Encontram-se também anexos os pareceres aprovados da Comissão de Justiça e Redação promovendo alterações/correções no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 91/2026 e nos Projetos de Lei nºs 108, 158 e 163/2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,  
Larissa Marta Silva Cardoso  
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes  
Secretaria Parlamentar  
Câmara de Votuporanga/SP



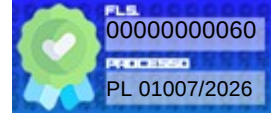
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **25/08/2026 às 15:30:59**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/08/2026 15:31:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-610P1V-6L8T5L-2M0T8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





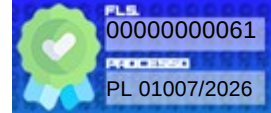
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 170/2026

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 170/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **27/08/2026** às **09:09:37**.

### MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### DESTINATÁRIO(S)

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**

#### STATUS

**CONFIRMADO**

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de agosto de 2026.

**LARISSA MARTA SILVA CARDOSO**  
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 7 506, de 26 de agosto de 2026**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA RUA APARECIDO DONIZETE  
GRANDE, LOCALIZADA NO  
LOTEAMENTO PARQUE  
RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA APARECIDO DONIZETE GRANDE a atual Rua Projetada 06A, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Nilton Cesar Santiago**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 155/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno.

**LEI Nº 7 507, de 26 de agosto de 2026**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA RUA DÉBORA CRISTINA ALVES,  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA DÉBORA CRISTINA ALVES a atual Rua Projetada 24, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Nilton Cesar Santiago**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 163/2026, de autoria do vereador Vilmar da Farmácia e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**LEI Nº 7 508, de 26 de agosto de 2026**

*(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA RUA ANTÔNIO POÇAM,  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
PARQUE RESIDENCIAL SELLER)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO POÇAM a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Nilton Cesar Santiago**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 148/2026, de autoria do vereador Sargento Moreno.

**LEI Nº 7509, de 26 de agosto de 2026**

*(Dispõe sobre autorização do  
Poder Executivo, a realizar  
parcelamento de dívida com a  
União, por meio da Receita  
Federal do Brasil-RFB e/ou da  
Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional - PGFN, e dá outras  
providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar



acordo de parcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal do Brasil - RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº 2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o Processo nº 10850.720.957/2014-22 - RFB; Processo nº 10850.721.757/2018-11 - RFB e Processo nº 10850.721.948/2018-82 - RFB, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Parágrafo único. A SAEV Ambiental ressarcirá o Município pelos valores eventualmente retidos do FPM em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, observados os prazos e as condições estabelecidos em instrumento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 26 de agosto de 2026.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Nilton Cesar Santiago**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

**LEI Nº 7 510, de 26 de agosto de 2026**

*(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE FAIXA DE TERRA LOCALIZADA NA RODOVIA PÉRICLES BELLINI AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo/SP, faixa de terra localizada na Rodovia Péricles

Bellini SP 461, no Km 131+300m entre as estacas 2185 + 7,30m e 2192 + 2,97m, com a seguinte descrição:

**IMÓVEL**

**Assunto:** Faixa de terra a ser doada ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), destinada a abertura de via.

**Localização:** Rodovia Péricles Bellini SP 461, no km 131 + 300m entre as estacas 2185 + 7,30m e 2192 + 2,97m.

**Proprietário:** Prefeitura do Município de Votuporanga

**Município:** Votuporanga - SP

**Cadastro Municipal:** NE.41.13.01 lote 04 (área a ser doada)

**Matrícula:** 55.241

**Área a ser doada:** 3.018,52m²

**DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:**

**IMÓVEL:** "início no **ponto 1** com coordenadas N=7.747.420,774 e E=606.319,032, distante 25,00m do eixo de projeto, na perpendicular da estaca 2185+7,30, deste ponto seguindo em linha reta com azimute de 359°0651", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 17,85m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 2** com coordenadas N=7.747.438,624 e E=606.318,756, deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 341°1403", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 20,02m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 3** com coordenadas N=7.747.457,584 e E=606.312,314, deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 323°1054", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 17,71m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 4** com coordenadas N=7.747.471,763 e E=606.301,699, deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 302°2937", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 17,43m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 5** com coordenadas N=7.747.481,124 e E=606.287,002, deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 285°0754", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 23,58m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 6** com coordenadas N=7.747.487,279 e E=606.264,239, deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 11°3012", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 22,64m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 7** com coordenadas N=7.747.509,465 e E=606.268,754, deste ponto defletindo a direita e seguindo em linha reta com azimute de 97°0414", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo projeto, em uma distância de 25,21m, confrontando-se com a área remanescente até o **ponto 8** com coordenadas N=7.747.506,361 e E=606.293,775, deste ponto defletindo a esquerda e seguindo em linha reta com azimute de 78°1858", pelo limite da faixa de domínio pretendida pelo



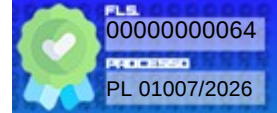
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **27/08/2026** às **09:18:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 27 de agosto de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/08/2026 09:18:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4N4X7L-0G2D3V-7J1O3N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**LEI Nº 7509, de 26 de agosto de 2026**

(Dispõe sobre autorização do Poder Executivo, a realizar parcelamento de dívida com a União, por meio da Receita Federal do Brasil-RFB e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida de contribuições previdenciárias, junto à União, por meio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Receita Federal do Brasil – RFB em até 300 (trezentas) parcelas, dispostas na Emenda Constitucional nº 136/2025, nas IN RFB 2283, de 09 de outubro de 2025 e IN RFB 2300, de 23 de dezembro de 2025 e Portaria PGFN/MF nº2.212 de 29 de setembro de 2025, inclusive alterações supervenientes.

Parágrafo único. Para parcelamento o Processo nº 10850.720.957/2014-22 – RFB; Processo nº 10850.721.757/2018-11 – RFB e Processo nº 10850.721.948/2018-82 – RFB, todos acrescidos do valor do IPCA e juros reais de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) relativo ao parcelamento em até 300 (trezentas) parcelas mensais.

Art. 2º As parcelas de que trata o artigo anterior serão liquidadas mediante retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Parágrafo único. A SAEV Ambiental ressarcirá o Município pelos valores eventualmente retidos do FPM em decorrência do parcelamento de que trata esta Lei, observados os prazos e as condições estabelecidos em instrumento próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de agosto de 2026.

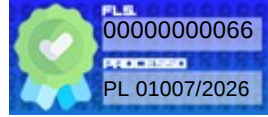
**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Nilton Cesar Santiago**  
**Secretário Municipal de Relações Institucionais e**  
**Gabinete Civil**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 855C-0F82-BE86-1E79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 26/08/2026 16:28:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

NILTON CESAR SANTIAGO (CPF 271.XXX.XXX-40) em 26/08/2026 16:44:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/855C-0F82-BE86-1E79>





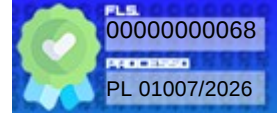
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LEI Nº 7.509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **03/09/2026 às 08:01:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

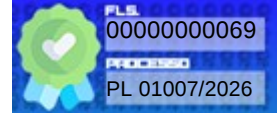
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2026 08:01:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5F1B0X-3K0X3Q-1Q6X2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## **DESPACHO**

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2026.

**DANIEL DAVID**  
PRESIDENTE







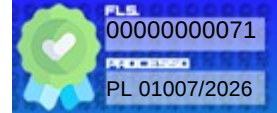
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 170/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026** em **03/09/2026** às **08:01:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 3 de setembro de 2026.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2026 08:01:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0H0G5O-7B4W1K-2N3U4H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026**

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                   | PÁG. |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1       | <b>CAPA DIGITAL</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>21/08/2026 15:24:52                         | 1    |
| 2       | <b>PROJETO DE LEI Nº 170/2026</b><br><b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO.<br>21/08/2026 15:26:28                  | 2    |
| 3       | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>21/08/2026 15:26:28 | 6    |
| 4       | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>21/08/2026 15:26:28      | 7    |
| 5       | <b>ANEXO I</b><br><b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO.<br>21/08/2026 15:27:34                                     | 8    |
| 6       | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>21/08/2026 15:27:35 | 9    |
| 7       | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>21/08/2026 15:27:35      | 10   |
| 8       | <b>ANEXO II</b><br><b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO.<br>21/08/2026 15:27:36                                    | 11   |
| 9       | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>21/08/2026 15:27:36 | 12   |
| 10      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>21/08/2026 15:27:37      | 13   |
|         | <b>ANEXO III</b>                                                                                            |      |

## ÍNDICE REVERSO

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1007/2026**

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                                       | PÁG. |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 11      | <b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO.<br>21/08/2026 15:27:37                                                                           | 14   |
| 12      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>21/08/2026 15:27:37                     | 15   |
| 13      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>21/08/2026 15:27:38                          | 16   |
| 14      | <b>CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>21/08/2026 15:28:26          | 17   |
| 15      | <b>ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.<br>24/08/2026 13:00:52       | 18   |
| 16      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>24/08/2026 13:01:00                     | 19   |
| 17      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>24/08/2026 13:01:01                              | 20   |
| 18      | <b>ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.<br>24/08/2026 13:01:01 | 21   |
| 19      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>24/08/2026 13:01:07                     | 22   |
| 20      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br>24/08/2026 13:01:07                              | 23   |
| 21      | <b>ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>                                                                        | 24   |





## ÍNDICE REVERSO

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 1007/2026**

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                                                                  | PÁG. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|         | <b>AUTOR:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>24/08/2026 19:50:58</b>                                                                               |      |
| 41      | <b>AUTÓGRAFO NOS SEUS TERMOS Nº 151/2026</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID, CABO RENATO ABDALA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>25/08/2026 10:10:00</b> | 53   |
| 42      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br><b>25/08/2026 10:13:10</b>                                         | 54   |
| 43      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>25/08/2026 10:13:11</b>                                                  | 55   |
| 44      | <b>OFÍCIO DO PRESIDENTE Nº 296/2026 ENCAMINHANDO O AUTÓGRAFO</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br><b>25/08/2026 14:50:37</b>                   | 56   |
| 45      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>25/08/2026 14:50:37</b>                                                  | 58   |
| 46      | <b>COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br><b>25/08/2026 15:30:59</b>                             | 59   |
| 47      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>25/08/2026 15:31:00</b>                                                  | 60   |
| 48      | <b>CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.<br><b>25/08/2026 15:32:17</b>                                  | 61   |
| 49      | <b>PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.<br><b>27/08/2026 09:18:25</b>                         | 62   |



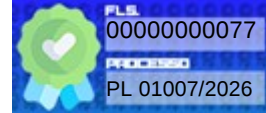
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026

| DOC. Nº | DOCUMENTO                                                                                                   | PÁG. |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 50      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>27/08/2026 09:18:26      | 64   |
| 51      | <b>LEI Nº 7.509, DE 26 DE AGOSTO DE 2026</b><br><b>AUTOR:</b> PODER EXECUTIVO.<br>03/09/2026 08:01:20       | 65   |
| 52      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/09/2026 08:01:21 | 67   |
| 53      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>03/09/2026 08:01:21      | 68   |
| 54      | <b>DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO</b><br><b>AUTOR:</b> DANIEL DAVID.<br>03/09/2026 08:01:27            | 69   |
| 55      | <b>RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/09/2026 08:01:32 | 70   |
| 56      | <b>CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br><b>AUTOR:</b> PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.<br>03/09/2026 08:01:33      | 71   |
| 57      | <b>ÍNDICE REVERSO</b><br><b>AUTOR:</b> NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO<br>03/09/2026 08:06:05                       | 72   |